



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA - RUA PADRE CÍCERO, SN, CENTRO.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

A Comissão infra-assinada do Poder Legislativo de Missão Velha, Estado do Ceará, no que se refere o Art. 72 do RI, emite Parecer opinativo sobre as seguintes Matérias: **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 028/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, DATADO DE 29 DE MAIO DE 2024, CUJA EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, PARA A LEGISLATURA 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO TAMBÉM O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, DATADO DE 29 DE MAIO DO ANO EM CURSO, CUJA EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA(CE) PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No procedimento prévio de controle de constitucionalidade estruturado no âmbito da produção legislativa municipal, de um modo geral, as Matérias não violam direta ou potencialmente qualquer regra ou princípio conclusivo ou tacitamente previsto na Legislação contida na redação dos apontados Projetos.

Sendo assim, não existem nos presentes estudos, no que trata de legitimidade, que as impeçam de prosperar, opinando pela admissibilidade das Proposituras pelo Colendo Plenário da Casa do Povo, haja vista os embasamentos na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Art. 29, Incisos V e VI.

É o parecer!

Missão Velha(CE), 03 de junho de 2024.


Ver. Eduardo Honorato Paulo-Presidente


Ver. George Fachine Tavares - Relator


Ver. José Nairton Macêdo Costa- Membro